LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 13 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 157, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art.157.....
.....
IV - para atender Convênios firmados pelo Município.

Art. 2º O artigo 159, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art.159.....
.....
IV - para atender Convênios firmados pelo Município.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO, LOCALIZADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ART 81 DA LOM
Formiga, (MG). 13 / 5 / 25
Ass. Patrick Eugênio Lombo